

# EDITORIAL

**O SECTARISMO COMO TRISTE MARCA INDELÉVEL NA HISTÓRIA HUMANA**  
*Rodrigo Nóbrega Martins*

Neste segundo número de *Acta Historia Educere*, iniciamos nossos estudos com uma triste, mas inequívoca afirmação: a segregação esteve regularmente presente na história da humanidade, tenha sido ela motivada por questões raciais, sexuais, financeiras, políticas ou qualquer outra pequena diferença entre indivíduos coabitantes de uma mesma sociedade.

Tal aconteceu de modo informal - quando a população a fez - ou formal, quando foi oficializada pelo Estado em diplomas legais. Exemplos desta última não faltam, sendo mais conhecido o caso do *apartheid* na África do Sul, que perdurou durante muito tempo.

Outro exemplo, este não tão conhecido, se deu nos Estados Unidos da América. Foram as leis de Jim Crow. Vigorando entre 1876 e 1965, as referidas leis institucionalizaram a segregação racial, afetando diretamente

afro-americanos, asiáticos e outros grupos étnicos, minorias na nação ianque. A "época Jim Crow" ou "era Jim Crow" se refere ao tempo em que esta prática ocorria. As leis segregacionistas mais importantes deste período exigiam que as escolas públicas, bem como a maioria dos locais públicos (incluindo os transportes públicos de trens e ônibus) tivessem instalações separadas para brancos e não brancos.

Ainda nos Estados Unidos, convém mencionar o *black codes*, códigos negros em português. Foram leis aprovadas pelos estados do sul em 1865 e 1866, após a Guerra Civil daquele país. Tais tinham a intenção e o efeito de restringir a liberdade dos afro-americanos e de obrigá-los a trabalhar em uma política trabalhista com base em baixos salários, mediante os quais os trabalhadores estariam por toda vida presos a dívidas. Os códigos negros foram largamente aplicados e praticados pelos brancos do sul, tentando suprimir a nova liberdade de escravos

afro-americanos emancipados ou libertos.

O *Code Noir* foi a versão francesa código negro norte-americano. Trata-se de um decreto originalmente aprovado pelo rei da França, Louis XIV, em 1685. O Código Noir não só definiu as condições da escravidão no império colonial francês, mas restringiu de forma contundente as atividades de negros livres em toda a França, assim como proibiu o exercício de qualquer religião além do catolicismo romano.

No Brasil este processo não se deu de forma diferente. Embora se diferenciem os cenários, as situações e as formas, o conteúdo foi o mesmo. A essência foi uma só: seres humanos escravizando e humilhando outros seres humanos em nome de supostas diferenças. Supostas porque debaixo da pele existe o mesmo homem e a mesma mulher, ambos desejando somente viver em paz.

Não resta dúvida de que, atualmente, em diversos recantos do planeta, práticas como estas ainda acontecem, mesmo que informalmente. O racismo, o sectarismo, a separação e a divisão do gênero humano em classes, castas, famílias e mesmo em nações

empobrece a todos, mas envergonha e causa indignação a poucos.

Abordamos tal assunto porque a presente edição apresenta dois artigos de muita propriedade sobre a inclusão e a exclusão do negro nos diversos processos sociais, prioritariamente na educação.

Além destes, um assunto de fundamental importância para a educação brasileira é o legado deixado pelos jesuítas ao longo de 210 anos de trabalho docente nas terras brasileiras.

Noutro tópico, a politicagem presente na política brasileira não é de hoje. Nesse sentido, as dificuldades para a aprovação de nossa primeira LDB merecem denodado estudo.

Por último, gostaríamos de agradecer aos revisores pela grande colaboração na análise dos textos, bem como aos autores pelos trabalhos submetidos a análise neste veículo.

Cordialmente,

Os editores.